

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2008
PARA AQUISIÇÃO DE UM ROLO
COMPACTADOR E UM VEÍCULO TIPO
UTILITÁRIO.

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, através do Sr. **LAURO MAINARDI**, Prefeito do Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que receberá sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do **TIPO MENOR PREÇO**, propostas de preços para **AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) deverão ser entregues até as 15h do dia 11 de junho de 2008, no Centro Administrativo Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Candelária Av. Pereira Rêgo, nº 1665. O presente processo licitatório reger-se-á pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93, conjuntamente com as regras gerais e especiais previstas neste Edital.

1 - OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório visa receber propostas para **AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR E UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO** conforme as seguintes especificações:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	1	Rolo compactador vibratório, rebocável hidráulico liso, acionamento hidráulico através de tomada de força do trator, com engate de mola que elimina a transmissão de baques de arrancada, tanque de óleo hidráulico com capacidade de no mínimo 220 litros de óleo, com visor para a verificação do nível de óleo, impacto dinâmico de no mínimo 18.000kg, diâmetro do rolo de no mínimo 1180mm, largura do tambor de no mínimo 160mm, comprimento total do rolo de no mínimo 3800mm, altura total do rolo de no mínimo 1180mm, peso especificado do equipamento estático de no mínimo 3.720kg.

2	1	Veículo tipo pick-up, fabricação nacional, zero quilômetro, ano e modelo 2008, com no MÍNIMO as seguintes características: motor de no mínimo 1.4, potência mínimo 80cv; duas portas, cor branca, carga útil de no mínimo 700kg, com pneus 175/70 R13, com protetor de caçamba, bicombustível, reservatório de combustível de no mínimo 50 lts, altura mínima de 1,40m, largura mínima de 1,65 m, comprimento mínimo de 4.40m e distância entre os eixos de no mínimo 2.59m.
---	---	---

2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 Os gastos da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Extra-Orçamentárias:

0801 1011 449052	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0501 2057 449052	SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

3 - DOS PARTICIPANTES:

3.1 Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

4 - DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S)

4.1 Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da licitação deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e a proposta (envelope 2);

4.2 O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
TOMADA DE PREÇOS N° 16/08
ENVELOPE N° 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

4.3 O envelope contendo a proposta deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
TOMADA DE PREÇOS N° 16/08
ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

4.4 A Proposta financeira, que deverá ser feita de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

4.5 O proponente possui liberdade para cotar proposta referente à apenas um item ou a quantos lhe interessarem, desde que separada e individualmente.

4.6 Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

4.7 As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das empresas.

4.8 Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

4.9 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

4.10 Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

4.11 A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 11 junho de 2008 às 15h.

4.12 A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura da Tomada de Preços.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na forma exigida no capítulo anterior, em via original ou cópia autenticada, contendo os seguintes documentos:

5.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato;

5.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3 - REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 – Prova da inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal.

5.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

5.3.4 – Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (INSS, FGTS).

5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

5.4.2 – Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

5.4.3 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o decreto nº 4.358 de 05/09/02, conforme modelo em anexo.

5.4.4 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

5.4.5 – Declaração expressa de que se sujeitam as condições do presente edital.

6 - DO PAGAMENTO E DA ENTREGA

6.1 O pagamento do item 01 será à vista após a entrega.

6.2 O pagamento do item 02 será efetuado em duas parcelas, 30 e 60 após a entrega.

6.3 A entrega dos itens 01 deverá ocorrer em até 30 dias após a assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, sito na Rua Botucaraí, nº 1025, no horário das 8h à 11h 30m e das 13h 30m às 17h, de segunda à sexta-feira.

6.4 A entrega do item 02 deverá ocorrer em até 10 dias após a assinatura do contrato, na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, sito na Rua Botucaraí, nº 1025, no horário das 8h à 11h 30m e das 13h 30m às 17h, de segunda à sexta-feira.

6.5 Durante o prazo de entrega, o contratado ficará de fiel depositário dos bens licitados, sob as penas da Lei.

6.6 Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos materiais licitados, ou em caso de vícios, defeitos ou incorreções na obra, o contratado disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

6.7 O prazo de garantia do rolo, do veículo e de seus equipamentos não poderá ser inferior a 12 meses, sem limite de quilometragem contados a partir da entrega dos mesmos.

7 - DO REAJUSTE

7.1 Conforme o art. 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666.93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, nesse caso o IGPM.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 Para efeito de julgamento da melhor proposta, será observado o critério de MENOR PREÇO.

8.2 Será declarada vencedora a proposta que cotar o menor preço.

8.3 Será desprezada a proposta que não atender as condições exigidas neste Edital.

8.4 No caso de empate entre duas ou mais proposta, a classificação dar-se-á obrigatoriamente, por sorteio público, para o qual todos os licitantes serão convocados, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

8.5 Esta licitação será processada e julgada com observância dos arts. 43 e seguintes da Lei 8.666/93.

9 - DO CONTRATO

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará o vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item 9.1.

9.3 Se o 1º colocado não assinar o contrato, a administração notificará a empresa para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções. Após, será convocada a

empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 – DAS SANÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

10.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;

10.2 No caso de atraso na entrega dos veículos, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

10.3 Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os interessados deverão fazer um cadastro na Prefeitura Municipal, contendo os documentos dos itens 5.2, 5.3 e 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 deste edital, que deverão ser entregues no Setor de Cadastro de Fornecedores até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, cadastro este que não dispensa o envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO).

11.2 Os interessados que já tem cadastro nesta Prefeitura, devem atualizar o mesmo, no prazo do item anterior.

11.3 Os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada.

11.4 Quando da abertura dos envelopes, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.

11.5 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de anular parcial ou totalmente a presente licitação, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.6 Fica reservado ao prefeito municipal de Candelária – RS, o direito de revogar parcial ou totalmente a presente licitação, a juízo da administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público,

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.7 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da lei 8.666/93.

11.8 A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da lei 8.666/93.

11.9 Os contribuintes que se encontram em débito para com a Fazenda Municipal local não poderão dela receber créditos de qualquer natureza, nem participar de licitação pública ou administrativa para o fornecimento de materiais, obras, equipamentos e prestação de serviços aos órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

11.10 Maiores informações sobre o presente edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Candelária, junto ao setor de compras em dia e horário de expediente.

Candelária, 14 de maio de 2008.

LAURO MAINARDI

Prefeito Municipal

VALDIR ROHRS

Secretário Municipal de Administração de
Modernização

Este Edital de Tomada de Preços 016/08,
foi revisado em ___/___/___, e esta de acordo com a legislação,
ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda
da análise jurídica.

PAULO ROBERTO BUTZGE

Procuradora-Geral do Município
OAB/RS N° 31.234

DANA BETINA CEZAR

Assessora Jurídica
OAB/RS N° 43.926

ANEXO

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONTRATO Nº ___/07 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

(MINUTA)

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a empresa (**descrição da empresa**), para a Aquisição de um Rolo Compactador para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e um Veículo Tipo Utilitário para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, de acordo com a Tomada de Preços nº 16/2008.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rego, 1665, CGC/MF Nº 87.568.911/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAURO MAINARDI**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a -----, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº 16/2008 e Lei nº 8.666/93 e nos termos e cláusulas a seguir descritas:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar um Rolo Compactador para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e um Veículo Tipo Utilitário para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, conforme as seguintes especificações:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
------	-------	-----------------------------------

1	1	Rolo compactador vibratório, rebocável hidráulico liso, acionamento hidráulico através de tomada de força do trator, com engate de mola que elimina a transmissão de baques de arrancada, tanque de óleo hidráulico com capacidade de no mínimo 220 litros de óleo, com visor para a verificação do nível de óleo, impacto dinâmico de no mínimo 18.000kg, diâmetro do rolo de no mínimo 1180mm, largura do tambor de no mínimo 160mm, comprimento total do rolo de no mínimo 3800mm, altura total do rolo de no mínimo 1180mm, peso especificado do equipamento estático de no mínimo 3.720kg.
2	1	Veículo tipo pick-up, fabricação nacional, zero quilômetro, ano e modelo 2008, com no MÍNIMO as seguintes características: motor de no mínimo 1.4, potência mínimo 80cv; duas portas, cor branca, carga útil de no mínimo 700kg, com pneus 175/70 R13, com protetor de caçamba, bicomustível, reservatório de combustível de no mínimo 50 lts, altura mínima de 1,40m, largura mínima de 1,65 m, comprimento mínimo de 4.40m e distância entre os eixos de no mínimo 2.59m.

Parágrafo Primeiro: O prazo de garantia do rolo, do veículo e de seus equipamentos não poderá ser inferior a 12 meses, sem limite de quilometragem contados a partir da entrega dos mesmos.

Parágrafo Segundo: As despesas diretas e indiretas devidas em decorrência da garantia e assistência técnica durante o período de sua vigência, devem correr sempre integralmente às expensas da empresa contratada, principalmente de o prestador estiver localizado fora do Município.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA fará jus ao valor de R\$ _____, referente ao item, que será pago da seguinte forma:

- I - O pagamento do item 01 será à vista após a entrega.
- II - O pagamento do item 02 será efetuado em duas parcelas, 30 e 60 após a entrega.

DO REAJUSTE

CLAUSULA TERCEIRA: Conforme o art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666.93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, nesse caso o IGPM.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

CLAUSULA QUARTA: A entrega dos itens 01 deverá ocorrer em até 30 dias após a assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, sito na Rua Botucaraí, nº 1025, no horário das 8h à 11h 30m e das 13h 30m às 17h, de segunda à sexta-feira, e a entrega do item 02 deverá ocorrer em até 10 dias após a assinatura do contrato, na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, sito na Rua Botucaraí, nº 1025, no horário das 8h à 11h 30m e das 13h 30m às 17h, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de entrega, o contratado ficará de fiel depositário dos bens licitados, sob as penas da Lei.

Parágrafo Segundo: Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos materiais licitados, ou em caso de vícios, defeitos ou incorreções na obra, o contratado disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

CLAUSULA QUINTA - A Contratada e seus titulares ficam de fiéis depositários dos bens, conforme termo em separado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA SEXTA: O pagamento previsto na Cláusula Segunda será consignado no Orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

0801 1011 449052	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0501 2057 449052	SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

CLAUSULA SETIMA: Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas

e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA: O não cumprimento de quaisquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de atraso na entrega dos produtos, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

DOS ANEXOS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta pela Contratada, bem como a Tomada de Preços nº 16/2008 e seus anexos.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Quaisquer dúvidas, que em razão deste contrato venham a surgir entre as partes, serão dirimidas pelo FORO desta Comarca de Candelária – RS.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Candelária, _____ 2008.

LAURO MAINARDI
REPRESENTANTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME **DO**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

ASS.:

NOME:

RG:

ASS.

TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO

Por este e na melhor forma de direito, a **EMPRESA** situada na Av., nº, em -, CNPJ nº, representada neste ato pelo **Sr.**,, solidariamente, se declaram **FIÉIS DEPOSITÁRIOS**, para o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, dos veículo(s) adquirido(s) através do contrato de Aquisição de um Rolo Compactador para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e um Veículo Tipo Utilitário para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas, firmado em 2008, conforme a Tomada de Preços nº 16/2008, e abaixo relacionada:

ITE M	QUAN T	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
------------------	-------------------	--

1	1	Rolo compactador vibratório, rebocável hidráulico liso, acionamento hidráulico através de tomada de força do trator, com engate de mola que elimina a transmissão de baques de arrancada, tanque de óleo hidráulico com capacidade de no mínimo 220 litros de óleo, com visor para a verificação do nível de óleo, impacto dinâmico de no mínimo 18.000kg, diâmetro do rolo de no mínimo 1180mm, largura do tambor de no mínimo 160mm, comprimento total do rolo de no mínimo 3800mm, altura total do rolo de no mínimo 1180mm, peso especificado do equipamento estático de no mínimo 3.720kg.
2	1	Veículo tipo pick-up, fabricação nacional, zero quilômetro, ano e modelo 2008, com no MÍNIMO as seguintes características: motor de no mínimo 1.4, potência mínimo 80cv; duas portas, cor branca, carga útil de no mínimo 700kg, com pneus 175/70 R13, com protetor de caçamba, bicombustível, reservatório de combustível de no mínimo 50 lts, altura mínima de 1,40m, largura mínima de 1,65 m, comprimento mínimo de 4.40m e distância entre os eixos de no mínimo 2.59m.

Este termo é redigido e firmado, bem como, terá o tratamento legal previsto no artigo 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, do que os fiéis depositários têm plena ciência.

Por estarem de pleno acordo, assinam este na presença de duas estemunhas.

Candelária, de 2008.

LAURO MAINARDI

.....

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Ass.:

Ass.: